



Edital de Licitação

Pregão Presencial n°012/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Link de acesso à Internet Dedicado via Fibra Óptica e Link de Backup de Internet via Fibra Óptica**, a ser executado de forma contínua, visando atender às demandas da PMM (Prefeitura Municipal de Mangaratiba), conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art.57, II.

Processo Administrativo n°: **06079/2018**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 28 DE dezembro DE 2018 às 10:00 HORAS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel do tipo A4.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Pregoeiro: Paulo Leonardo Araujo Ferreira e equipe de apoio, designados pela **Portaria Nº 2877 de 05 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Global**, no dia **28/12/2018, às 10:00 horas** na Escola Municipal Coronel Moreira da Silva Localizada na Rua Nilo Peçanha nº 162, em frente à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, destinada à aquisição do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Link de acesso à Internet Dedicado via Fibra Óptica e Link de Backup de Internet via Fibra Óptica, a ser executado de forma contínua, visando atender às demandas da **PMM (Prefeitura Municipal de Mangaratiba)**, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art.57, II.

2.2 – As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas tendo como parâmetro estudo realizado pela Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, obrigando-se a Administração pela aquisição total.



3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação** (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, Nº 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 10 às 16 horas, ou pelo endereço eletrônico: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda, pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

3.2 – Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1.**, ou por meio digital – (Pendrive, CD).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2 – É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

5 – DA VALIDADE DO CONTRATO.

5.1 – Os valores ofertados por força deste instrumento terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos e praticar todos



os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.2.2 - Estes por sua vez, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.3 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4 - Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2018**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2018**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 e a declaração de elaboração independente de proposta (Anexo XII).



7.4 - A não apresentação da declaração prevista no **item 7.3** implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 - Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 - Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.7 - Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.8 - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados por cópia simples ao pregoeiro e equipe de apoio realizada a conferência com o original, além das outras formas do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados representante legal do licitante.

7.10 - O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 - O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

7.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º. 123/2006 e Lei Complementar n.º. 147/2014 e suas posteriores alterações, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.



8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

8.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1 – Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão e do Processo Administrativo;

8.1.2 – Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.3 – As especificação constantes de cada produto;

8.1.4 – Especificação da validade dos produtos;

8.1.5 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6 – Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7 – Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.2 – A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

8.3 – Caso venha verificar qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos o registro efetuado por extenso.



8.4 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e suas posteriores alterações, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

8.5 - Serão desclassificadas, propostas com valor superior ao limite estabelecido na pesquisa mercadológica, ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

8.6 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente num prazo de 3 (três) dias úteis após a adjudicação apresentar proposta readequada contendo a composição de todos os custos unitários.

9 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
 - a.1) carteira de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.1.2 – Regularidade Fiscal/Trabalhista:

9.1.2.3 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



9.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

b) atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

c) declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

9.1.3.1 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar nº. 147/2014 e suas posteriores alterações, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Nº. 147/2014 e suas posteriores alterações.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



9.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um)**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e fechamento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG =

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

e-) Declaração firmada pelo licitante (Anexo VI), na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25/09/03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para os licitantes sediados fora do Estado do Rio de Janeiro, a



certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua Sede ou domicílio;

f-) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

10.3 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o Menor Preço Global, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme termo de referencia Anexo I:

10.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.4.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

10.6 - Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.7 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.



10.8 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.7, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.9 - Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.10 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 10.7, 10.9 e 10.10, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.12 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.13 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.15 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.16 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10.17 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.18 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.19 - Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.20 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



10.21 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.22 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.23 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.24 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.25 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.26 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 – DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 8:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada **Av. Vereador Célio Lopes, Nº 27**, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br, ou através do telefone nº. (21) 2789-6042.

11.2 - O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis

11.3 - As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Adjunta de Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado no Edifício-Sede, situado na Av. Vereador Célio Lopes, Nº 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;



11.4. – As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

11.5 - Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

11.6 - Caberá ao Pregoeiro do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

11.7 - A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

11.8 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via publicação no mesmo meio de comunicação anteriormente utilizado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

12 – DO RECURSO

12.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado á autoridade superior.

12.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

14.1 – O prazo de validade do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



15 – DOS CONTRATOS

15.1 – Os fornecedores de bens incluídos no Pregão estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

15.2 – É facultado a secretaria ordenadora/gestora, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, solicitar ao Pregoeiro a convocação dos licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

16 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos conforme requisição da **Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**, nos termos do **Anexo I**, deste edital.

16.2 - O fornecimento iniciar-se-á em até 05 dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA de comunicação formal do gestor do contrato, devendo o serviço ser executado nos seguintes locais indicados nos termos do **Anexo I**, do presente edital.

16.3 - Considerando a mudança do endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a mudança de endereço da execução do serviço objeto mediante comunicação formal do gestor do contrato. A CONTRATADA terá o prazo de até 1 (um) dia a contar do recebimento por parte da CONTRATADA de comunicação formal do gestor do contrato para efetivar troca de endereço de local da entrega.

16.4 - O prazo de duração da presente aquisição será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento pertinente ou outro o qual o substitua.

16.5 – O serviço, que será recebido pela requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual.

16.6 – Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada material esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

16.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



16.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Cetidão de Regularidade Fiscal Federal. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

17.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

17.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

17.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

10.01.04.122.0052.2.001.3.3.90.40.00.00.100

19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.



19.2 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

19.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

19.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

19.4.1 – Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 20.2.2, no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

19.4.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

19.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4.4 – A aplicação da sanção prevista no subitem 19.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 19.4.2 e 19.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o item 20.4, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

19.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência do órgão licitante em atendimento ao órgão requisitante.



20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei Federal 10.520/02 do Decreto Municipal n.º 1.184/2006 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.1.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão comunicadas pelos mesmos meios de comunicação em que se deu a publicação original em caso de modificação substancial ou não, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido nos casos em que influir na elaboração das propostas.

20.6 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Adjunta de Suprimentos, **Av. Vereador Célio Lopes Nº 27** – Centro – Mangaratiba.



21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- l) Anexo XII – Declaração de elaboração independente de proposta.

Mangaratiba/RJ, em 11 de dezembro de 2018.

Paulo Leonardo Araújo Ferreira
Secretário Adj. de Suprimento
Código 68108



ANEXO I do EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA E LINK DE BACKUP DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

1. ORGÃO REQUISITANTE

Secretaria de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Rua Drº Rubião Júnior, nº 20, Loja A – Centro de Mangaratiba/RJ

CEP: 23860-000

Tel: 21 – 2789-6000 – ramais 200 e 381

E-mail: tecnologia@mangaratiba.rj.gov.br

2. INTRODUÇÃO

2.1 – Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne as informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Link de acesso à Internet Dedicado via Fibra Óptica e Link de Backup de Internet via Fibra Óptica, a ser executado de forma contínua, visando atender às demandas da **PMM (Prefeitura Municipal de Mangaratiba)**.

3. OBJETO

3.1 – Contratação de Empresa Especializada em Link de acesso a Internet e Backup de Internet, pela **SCTDE (Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico)**, incluídos os serviços de instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico. Destarte, com a finalidade de proporcionar escalabilidade, gerenciamento, performance, confiabilidade e continuidade e segurança no acesso e utilização das aplicações para os seus usuários externos e internos (100%) através de cabos de fibra óptica com equipamentos ativos de rede para suportar o tráfego total de **200 Mbps**, conforme quadro abaixo, exceto os endereços rurais que poderão ser VIA RADIO, conforme **ANEXO II**



Item	Bem/Serviço	Total
1	Link de acesso a Internet de 200 Mbps Via Fibra Óptica	01
2	Link de Backup de Internet 100 Mbps Via Fibra Óptica	01
TOTAL		02

3.2 – O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível às Instituições públicas, a **PMM** utiliza-se da internet para prover os sistemas às diversas áreas, tais como: **Prontuário eletrônico, Sistema de Protocolo, acesso a diversos Bancos, regulação de pacientes através do SER (Sistema de Regulação Estadual), cotações no banco de preço, acesso a e-mail corporativo, sistemas integrados** entre outras tarefas administrativas. Destarte, a **PMM** utiliza a internet como provedora de informações. Diante do exposto, torna-se necessário a realização desta licitação para que a **PMM** tenha um serviço de acesso de qualidade à internet, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades, que através da contratação de serviço de acesso dedicado e direto à Internet.

3.3 – Insta salientar, usamos como parâmetros para confecção deste Termo de Referência para chegar ao quantitativo de **MB** necessário para suprir a necessidade do acesso a Internet e para o Backup junto a **PMM**, o Contrato nº. 020/2017 e o mapeamento feito pela Equipe Técnica responsável pelo gerenciamento do servidor da **SMCTDE**, o qual listou todos os prédios públicos da **PMM**, os quais estão necessitando de internet e não são todos que estão sendo cobertos no contrato atual, contudo, é de suma importância o serviço de internet para o bom funcionamento do serviço, conforme **ANEXO I**.

4. JUSTIFICATIVA DA INTEGRAÇÃO E IMPACTO DO LINK DE BACKUP

4.1 – A Integração dos pontos ao servidor faz-se necessário por razões de ordem de (desempenho, privacidade, segurança, gerenciamento da rede e monitoramento dos sistemas abrigados no servidor). Deste modo, o servidor da **PMM** tem o gerenciamento de todos os computadores que estão com acesso à internet da **PMM**, o qual consegue dar garantias em toda rede da **PMM**.

4.1 – Já o link de backup servirá para a Manutenção dos pontos onde os links permanecerem ativos na falta do link principal, ele entra automaticamente em vigor, contudo, se o link principal sofre um imprevisto e não conseguir fornecer a internet, causaria danos irreparáveis à administração pública:

- Hospital- regulação de pacientes (transferências de pacientes realizados somente online).
- Administração (consulta de processos (sistema de protocolo), bkps incrementais da folha de pagamento na nuvem).



- Fazenda (bkp incremental na nuvem).
- Ação social (sistema de bolsa família e sistema de conselho tutelar).

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

5.1 - O contrato passa a vigorar a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 – Motivações / Necessidade-Problema

6.1.1 – Para atender às demandas da **PMM**, a **SMCTDE** pretende implantar uma solução de provimento de acesso à Link de acesso a Internet e Link de Backup de Internet, visando uma elevada taxa de disponibilidade para o Hospital Municipal e a Sede da PMM.

6.1.2 – A contratação de duas conexões à Internet tem por objetivo básico implantar e disponibilizar, para uso da Sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conexão com a Internet de alta disponibilidade, segurança e performance, permitindo a estruturação de um esquema tolerante a falhas, baseado em conexões redundantes. Desta forma, o fornecedor da conexão principal não será elegível para a conexão redundante, cuja conexão se somará à principal e vice-versa. As conexões deverão ser de diferentes fornecedores, e ainda, todos os meios de comunicação utilizados, contudo, as VIBRAS OPTICAS deverão ser independentes das utilizadas pelo fornecedor da conexão principal e a do fornecedor do Backup.

6.1.3 – Para garantia dos principais requisitos (segurança, disponibilidade e desempenho) de um sistema de comunicação, foram estabelecidos critérios, capazes de estabelecer níveis de serviços satisfatórios para o funcionamento do Backup de Internet, considerados essenciais para a **Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**.

6.2 – Benefícios esperados / Resultados a Serem Alcançados

4.2.1 – Considerando-se que as operações da Sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, são processadas em tempo real e representam um volume bastante



elevado de tráfego de rede, as especificações constantes neste Termo de Referência partem do princípio que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta disponibilidade, alto desempenho e altíssima segurança.

6.3 – Alinhamentos Estratégicos

6.3.1 – O Mapa do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, lista os endereços e distanciamento a serem alcançados pela **CONTRATADA** e foi delineado considerando a realidade de cada unidade, conforme **ANEXO I**.

6.3.2–A integração das políticas voltadas para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico visa garantir que a instituição atinja um novo padrão de atuação, tendo o gerenciamento, performance, confiabilidade e continuidade e segurança no acesso e utilização das aplicações para os seus usuários como pilar da forma de gerenciar.

6.3.3 – Para atingir seu objetivo geral, a **SMCTDE** tem como meta oferecer a Sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil serviços diferenciados, a defesa do Prontuário eletrônico, Sistema de Protocolo, acesso a diversos Bancos, regulação de pacientes através do SER (Sistema de Regulação Estadual), cotações no banco de preço, acesso a e-mail corporativo.

6.3 – Dados Complementares

6.3.1 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2 – Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva de todos os circuitos e equipamentos associados à realização deste Serviço.

6.4 – Manutenção e Assistência Técnica

6.4.1 – Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a **CONTRATADA** repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para a mesma.

6.4.2 – A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela execução de serviços. Deverão ser realizados todos os serviços necessários para que o sistema seja instalado da maneira correta.



7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

7.1 – Da Contratada

7.1.1 – Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.1.2 – Fornecer o serviço previsto no Termo de Referência;

7.1.3 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Termo de Referência;

7.1.4 – Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação;

7.1.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

7.1.6 – Atender prontamente quaisquer exigências da **SCTDE**, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2 – Do Órgão Contratante

7.2.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, preposto ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

7.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 – Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;



7.2.4 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho;

7.2.5 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deve ser interrompida.

7.2.6 – Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato.

7.2.7 – Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços.

7.2.8–Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da **CONTRATANTE**;

7.2.9 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

8.1 - Qualificação Técnica

8.1.1 – A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido jurídico de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do serviço com o objeto deste Termo de Referência.

8.2 - Características Técnicas

8.2.1 – Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocolo - a velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet.

8.2.2 – O acesso deve ser permanente (24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

8.2.3 – Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da **CONTRATANTE** a um provedor de backbone Internet.

8.2.4 – Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 1 (uma) sub-rede de 10 (dez) endereços IP, com possibilidade de expansão ao dobro do descrito, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



8.2.5 – Oferecer Registro de Domínio Reverso.

8.2.6 – Os pontos descritos no **ANEXO I** devem estar conectados através de uma VLAN para que possa haver gerência pela **CONTRATANTE**.

8.2.7 – O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milissegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	110
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	1,5
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	99,5

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo incumbirá uma comissão a ser designado formalmente pela **SMCTDE** da **PMM**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A Secretaria de **SMCTDE** irá designar formalmente uma comissão de fiscalização, da maneira que em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria, o qual adotará o seguinte procedimento para a atestação da NF (Nota Fiscal) que vier a ser emitida.



9.3 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **PMM**.

9.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante **PMM**, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **PMM** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **PMM** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 – Após o recebimento, a fiscalização avaliará a característica do objeto e não identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

10.2 – A instalação dos equipamentos deve iniciar após a assinatura contratual, junto ao Fiscal de Contrato, o qual tem 30 (trinta) dias para instalação completa do objeto, o qual deve ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato que se encontra-se na Rua Drº Rubião Júnior nº 20, Loja A Centro – Mangaratiba-RJ nos horários compreendidos de 8h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados Municipais e Nacionais, contudo, os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no **ANEXO I**.

11. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 – Interligação entre o Edifício Sede da Prefeitura e as demais unidades primárias da Prefeitura.

11.1.1 – As unidades primárias referem-se aos locais nos quais estão localizados os prédios principais necessários para a instalação. As unidades primárias são consideradas chaves para este projeto de interligação via fibra ótica.



11.1.2 – Os endereços das unidades poderão a sofrer mudanças ao longo da prestação de serviço do contrato e adicionado, contudo a **CONTRATADA** terá 20 (vinte) dias para realizar o remanejamento do objeto para o endereço atualizado.

12. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 – A **CONTRATANTE** preocupa-se com a segurança da Informação do fluxo de conversações entre suas Secretarias e Órgãos Públicos, assim como para o fluxo de conversações e transmissão de dados através de enlaces wan/man.

12.2 – A MAN (Rede do Município) será constituída por uma série de VLAN's, isolando cada sub-rede atendida (Órgãos) em segmentos que se comunicarão apenas com o roteador central da rede onde são aplicados regras e filtros de segurança onde apenas a comunicação das aplicações Implantadas de rede, como IP será permitida.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

13.2 – A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.3 – O pagamento será efetuado na seguinte forma:

- i. Prazo de até 30 dias após recebida a nota fiscal regularmente atestada e acompanhada dos documentos necessários.
- ii. O pagamento será creditado em nome da **Contratada**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- iii. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- iv. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído



pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

- v. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- vi. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS, bem como demais obrigações exigidas à época do certame.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1 – Antes da apresentação de suas propostas, os licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

14.2 – As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

Mangaratiba, 08 de novembro de 2018.

Autor do Projeto 01: _____

Fabício Mello da Silva
Diretor de Infraestrutura

Autor do Projeto 02: _____

Hugo Dourado Graçano
Secretário Municipal



ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

Mapeamento dos endereços os quais se faz necessário a implementação do objeto "item I" deste Termo de Referência para o **Link de Internet Principal**, conforme quadro abaixo:

NrOrd	Nome	Linha de endereço 1	Sub-região	Localidade
1	CEIM Denise Mendes	Rua Major Dinarp Silveira - Av, B	Vila Norte	Conceição De Jacarei
2	Cras Conceição De Jacareí	Rua Euclides Claudino Da Silva, Lote 09, Qd24	Conceição De Jacareí	Mangaratiba
3	Sub-Prefeitura	Praça Robert Simões, 92	Centro	Conceição De Jacarei
4	Teleinfo Conceição De Jacareí	Praça Waldomiro J Nogueira, S/N	Centro	Conceição De Jacareí
5	E. M. Ibicuí	Rua Angelo Ferro, 14	Ibicuí	Mangaratiba
6	Abrigo Lar Marilisa	Rua João Doce, S/N	Ibicuí	Mangaratiba
7	E.M Fazenda Ingaíba	Estrada Rio Santos	Ingaíba	Ingaíba
8	EsfItacurubitiba	Estrada Rio Santos, Km 58	Itacurubitiba	Mangaratiba
9	E M Caetano De Oliveira	Rua Cecília, 213	Itacuruça	Mangaratiba
10	E. M. Prof Cecília Ferraz	Av Do Canal, S/N	Itacuruça	Mangaratiba
11	Teleinfoltacuruça	Rua João Bermudes De Castro, S/N	Itacuruça	Mangaratiba
12	CEIM Nilton Xavier	Rua Projetada B, S/N	Itacuruça	Mangaratiba
13	CEIM Daise Maria P. Dos Santos	Rua Projetada A, S/N, Vila Benedita	Itacuruça	Mangaratiba
14	Cras // Terceira Idade Itacuruça	Rua Ceci, 143	Itacuruça	Mangaratiba
15	Subprefeitura	Rua Da Igualdade, 50	Itacuruça	Mangaratiba
16	E. M Maria Augusta Lopes	Av Ana Barros Aguiar, S/N	Centro	Mangaratiba
17	Fundação Mario Peixoto	Rua Cel Moreira Da Silva, 232	Centro	Mangaratiba
18	E. M Coronel Moreira Da Silva	Rua Nilo Peçanha, 162	Centro	Mangaratiba
19	CEIM Prof Marcia L. F. Moreira	Rua José Alves De Souza e Silva, S/N	Parque Bela Vista	Mangaratiba
20	CEIM Norma Pinheiro	Rua José Alves De Souza e Silva, S/N	Parque Bela Vista	Mangaratiba
21	Cras Bela Vista	Rua José Alves De Souza e Silva,Lote 80	Parque Bela Vista	Mangaratiba
22	Ceo	Rua Domingos Jannuzzi, 54	Mangaratiba	Mangaratiba



23	Creas	Rua Major Caetano, 80/82	Centro	Mangaratiba
24	Conselho Tutelar	Rua Fagundes Varela, 136	Centro	Mangaratiba
25	CEIM Casa Da Valle	Rua Tamoio, 11	Muriqui	Mangaratiba
26	Terceira Idade	Rua Pernambuco, 151	Muriqui	Mangaratiba
27	Cecap	Av Nações Unidas, 653	Muriqui	Mangaratiba
28	C. M. Nossa Senhora das Graças	Rua 1º De Maio, 180	Muriqui	Mangaratiba
29	E. M. Presidente Castelo Branco	Estrada Rj 14, S/N	Muriqui	Mangaratiba
30	E.MMaria De Lourdes	AV. Cândido Jorge, S/N	Muriqui	Mangaratiba
31	CEIM Frei Afonso	Estrada Rj 14, S/N	Muriqui	Mangaratiba
32	CEIM Merendeira Devany M. S	Rua Ivan, 56	Muriqui	Mangaratiba
33	Subprefeitura	Estrada Rj 14, 269	Muriqui	Mangaratiba
34	E. M. Prof. Maria Rosa Magalhães	Estrada Rj 14, S/N	Praia Brava	Mangaratiba
35	Produtores Banana	Estrada São João Marcos, S/N	Praia Do Saco	Mangaratiba
36	Horto	Estrada São João Marcos, S/N	Praia Do Saco	Mangaratiba
37	Posto Abastecimento	Estrada São João Marcos, S/N	Praia Do Saco	Mangaratiba
38	CIEP 294	Av. Rio De Janeiro, S/N	Praia Do Saco	Mangaratiba
39	E.M.E.Emanuela Ribeiro De Souza	Av. Frei Afonso, 871	Praia Do Saco	Mangaratiba
40	E. M. Victor De Souza Breves	Av. 07 De Setembro, 421	Praia Do Saco	Mangaratiba
41	E.M Diogo Martins	Estrada São João Marcos, S/N	Nova Mangaratiba	Mangaratiba
42	CEIM Sara Camara	Estrada São João Marcos, S/N	Praia Do Saco	Mangaratiba
43	Teleinfo João Paulo	Praça João Paulo, S/N	Praia Do Saco	Mangaratiba
44	Teleinfo Palha	Rua Da Palha, S/N	Praia Do Saco	Mangaratiba
45	Terceira Idade Praia Do Saco	Estrada Zeth Eloy Da S Passos, 181	Praia Do Saco	Mangaratiba
46	Cemuse	Estrada São João Marcos	Praia Do Saco	Mangaratiba
47	Cras Praia Do Saco	Av Frei Afonso Jorge Braga, Qd. 55 Lote 08	Praia Do Saco	Mangaratiba



48	Samu	Rua Sargento Bezerra S/N	Praia Do Saco	Mangaratiba
49	Sec. De Transportes	Av7 De Setembro, S/N	Praia Do Saco	Mangaratiba
50	E. M. Praia Grande	Rua B, 517	Praia Grande	Mangaratiba
51	E.M Vale Do Sahy	Fazenda Santa Bárbara, S/N	Vale Do Sahy	Mangaratiba
66	Vigilancia Sanitária	Rua Maj José Caetano S/N	Centro	Mangaratiba
67	Arquivo Morto	Rua Coronel Moreira da Silva S/N	Centro	Mangaratiba



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mapeamento dos endereços os quais se faz necessário a implementação do objeto do "item I" deste Termo de Referência para o **Link de Internet de Principal para as Áreas Rurais que deverão ser atendia Via Rádio**, conforme quadro abaixo:

NrOrd	Nome	Linha de endereço 1	Sub-região	Localidade
01	E.M Batatal	Estrada Rio Santos	Batatal	Ingaíba
02	EsfIngaíba	Estrada Rio Santos	Batatal	Ingaíba
03	Esf S. Do Piloto	Estrada São João Marcos, S/N	Serra Do Piloto	Mangaratiba
04	E. M. Cordélia Josephina Magalhães	Estrada São João Marcos, S/N	Benguela	Mangaratiba
05	E. M. Antônio Cordeiro Portugal	Estrada São João Marcos, S/N	Serra Do Piloto	Mangaratiba
06	Cras Serra Do Piloto	Estrada São João Marcos, S/N	Benguela	Mangaratiba



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mapeamento dos endereços os quais se faz necessário a implementação do objeto "item II" deste Termo de Referência para o **Link de Internet de Backup**, conforme quadro abaixo:

NrOrd	Nome	Linha de endereço 1	Sub-região	Localidade
01	Ubs Jacareí	Praça Waldomiro J Nogueira, S/N	Centro	Conceição De Jacareí
02	Esf Ibicuí	Rua Angelo Ferro, S/N	Ibicuí	Mangaratiba
03	UbsItacuruçá	Rua Da Igualdade, 50	Itacuruçá	Mangaratiba
04	Hospital Victor De Souza Breves	Rua Nilo Peçanha, 85	Centro	Mangaratiba
05	Sede Secretaria De Saúde	Rua 15 De Novembro, 54	Centro	Mangaratiba
06	Sede Secretaria De Tecnologia	Rua Doutor Rubião Junior, LJA	Centro	Mangaratiba
07	Secretaria De Turismo	Rua Arthur Pires, 01	Centro	Mangaratiba
08	Ação Social	Rua Cel Moreira Da Silva, 466	Centro	Mangaratiba
09	Esf Mangaratiba	Rua Prof Plínio Bastos, 68	Centro	Mangaratiba
10	Ubs Muriqui	Rua Bahia, S/N	Muriqui	Mangaratiba
11	Teleinfo Muriqui	Praça João Bondim, S/N	Muriqui	Mangaratiba
12	Esf Muriqui	Rua João Bondim, S/N	Morro São Sebastião	Mangaratiba
13	UbsRanchito	Rua Do Atalho, S/N	Praia Do Saco	Mangaratiba
14	Posto De Saúde	Rua G, S/N	Praia Grande	Mangaratiba



ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link de acesso a Internet de 200 Mbps Via Fibra Óptica	1	serviço	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
2	Link de Backup de Internet 100 Mbps Via Fibra Óptica	1	serviço	R\$ 8.150,00	R\$ 97.800,00
TOTAL					R\$ 565.800,00



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial N° 012/2018**, referente ao **Processo Administrativo N° 6079/18**, apresento-lhe a Proposta para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Link de acesso à Internet Dedicado via Fibra Óptica e Link de Backup de Internet via Fibra Óptica, a ser executado de forma contínua, visando atender às demandas da **PMM (Prefeitura Municipal de Mangaratiba)**, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação o fornecido do Anexo I.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link de acesso a Internet de 200 Mbps Via Fibra Óptica	1	serviç o	R\$	R\$
2	Link de Backup de Internet 100 Mbps Via Fibra Óptica	1	serviç o	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXX)



2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/n°.: _____;

VII - Conta-Corrente n°.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade n°: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2018** referente ao **Processo Administrativo N° 6079/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 012/2018** referente ao **Processo Administrativo Nº. 6079/2018**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° - _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2018** referente ao **Processo Administrativo N° 6079/2018**, Instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial Nº 012/2018.

.....
inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial N° 012/2018** referente ao **Processo Administrativo N° 6079/2018**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VIII DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da
licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 012/2018** referente ao **Processo**
Administrativo Nº. 6079/2017, declara que recebeu os documentos e tomou
conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Ofício SCTDE: **XXX**/2018

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93).

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n°. **012/2018**.

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do Pregão Presencial n°. **012/2018**, realizado no dia **28/12/2018**, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE



DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;
- O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos;**
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos materiais advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;



-
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**.

Nome do Requisitante
Função:_____ Matr.:_____

Nome: Secretário / Diretor / Responsável
Ciente e de Acordo



ANEXO X DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 6079/2017, PP – 012/2018.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços de Link de acesso à Internet Dedicado via Fibra Óptica e Link de Backup de Internet via Fibra Óptica, a ser executado de forma contínua, visando atender às demandas da **PMM (Prefeitura Municipal de Mangaratiba), de forma imediata, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA,** como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, senhora _____, **nacionalidade, profissão, estado civil, portadora do RG. Nº. ____-____-____, CPF Nº. ____-____-____,** doravante denominada CONTRATANTE e _____ sede na _____ inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ neste ato representado por Sr(a) _____, (naturalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____, CPF _____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar a presente avença, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6079/2018,** concernente a **LICITAÇÃO Nº. 012/2018** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá nos termos da Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 1.184/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Prestação de Serviços de Link de acesso à Internet Dedicado via Fibra Óptica e Link de Backup de Internet via Fibra Óptica.**



ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link de acesso a Internet de 200 Mbps Via Fibra Óptica	1	serviço	R\$	R\$
2	Link de Backup de Internet 100 Mbps Via Fibra Óptica	1	serviço	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento (no que couber) que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, II da Lei nº 8.666/93 (no que couber), desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- Exercer a fiscalização do Contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- A **GESTORA** do presente contrato será a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias e outros.



c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

10.01.04.122.0052.2.001.3.3.90.40.00.00.100

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n.º. 3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n.º. 3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de entrega se dará em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme cronograma apresentado pela empresa contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à PMM sito à **Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, nos moldes do termo de referência. Nos casos omissos serão aplicados as seguintes Penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição da penalidade na alínea d desta Cláusula é de competência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** através da **Secretária Municipal Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação nos termos do artigo 87, §3º da Lei em tela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea a, c e d desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será remetida à Comissão Permanente de Cadastro, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba/RJ, de de 2018.

Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia
Nº XXXXXX
e Desenvolvimento Econômico

Empresa XXXXXXXXX, CNPJ

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



ANEXO XII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 012/2018.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), **para fins do disposto no item 7.3 do Edital de Pregão Presencial nº 012/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 012/2018** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 012/2018** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 012/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 012/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 012/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 012/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mangaratiba/RJ, em _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)